



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraisFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 REALIZADO PELA CODAP (CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA)
MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 22.497.341/0001-57
LOTE 1 - UNIFORME ESCOLAR**

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	1.510	UN	<p>Camiseta Manga Curta composição malha poliviscose P.V. 65% poliéster e 35% viscose gramatura 180g/m².</p> <p><u>Cores:</u> A definir.</p> <p><u>Características gerais:</u> camiseta manga curta em meia malha PV, cores a serem definidas pelo município solicitante. Gola "O", ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano com gramatura 280 g/cm², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Mangas curtas com galão em tecido bordado com o nome do município solicitante no sentido horizontal, conforme especificação, iniciando najunção da gola com o ombro e prolongando-se até a bainha da manga. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão do Município solicitante, nascores padrão e conforme especificação. Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch no lado esquerdo de quem veste. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida ecentrada, internamente na gola.</p> <p><u>Bordados:</u> patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.</p> <p><u>Galão:</u> produzido em tear de tafetá 100% poliéster largura de 32 mm, fundo branco, listra nas laterais nas cores solicitadas, com inscrições no sentido horizontal na fonte BaskervilleTMed.</p>	R\$ 23,44	R\$ 35.394,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

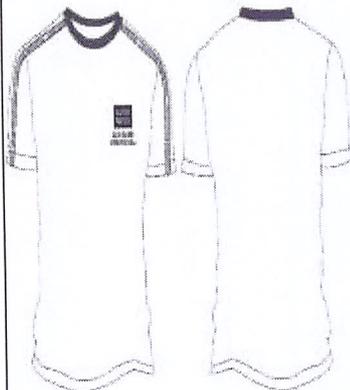
GeraisFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Estampa: Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch no lado esquerdo de quem veste.

Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola.

Características da Confecção:

Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana commáquina galoneira - bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0.



LAUDOS:

Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome

9

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

			<p>da licitante, contendo as seguintes informações:</p> <p><u>TECIDO CORPO POLIVISCOSE (PV):</u></p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 180/m²) Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 - (Valor aceito: Colunas: 14,0/cm e Carreiras/cursos: 15,0/cm) Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 4 ou 5)</p> <p><u>TECIDO RIBANADE POLIVISCOSE (PV):</u></p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 64% poliéster, 32% viscose e 4% de elastano) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m²) Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 - Valor aceito: Colunas: 14,0/cm e Carreiras/cursos: 16,0/cm)</p> <p>Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 4 ou 5)</p> <p>Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p>		
--	--	--	---	--	--

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

02	1.510	UN	<p>Regata Unisex composição malha poliviscose P.V. 65% poliéster e 35% viscose gramatura 180g/m².</p> <p><u>Cores:</u> A definir.</p> <p><u>Características gerais:</u> regata unisex sem manga em meia malha PV, cores a serem definidas pelo município solicitante. Gola "O" ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano com gramatura 280 g/cm², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Cava com acabamento de viés de pv 67% poliéster 33% viscose com largura de 10 mm na solicitada. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Silk- Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch no lado esquerdo de quem veste. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola.</p> <p><u>Bordados:</u> patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.</p> <p><u>Estampa:</u> Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch no lado esquerdo de quem veste.</p> <p><u>Etiquetas:</u> etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e</p>	R\$ 20,68	R\$ 31.226,80
----	-------	----	---	-----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraisFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira.

Características da Confecção:

Ombros, mangas e laterais: overloque simples 02 agulhas; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira - bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0.



LAUDOS:

Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

TECIDO CORPO POLIVISCOSE(PV):

Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose)
Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 180/m²)
Determinação do número de fios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000 Estado de Minas

GeraisFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

			<p>ABNT NBR 12060:1991 - (Valor aceito: Colunas:14,0/cm e Carreiras/cursos: 15,0/cm) Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 4 ou 5) <u>TECIDO RIBANADE</u> <u>POLIVISCOSE (PV):</u> Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 64% poliéster, 32% viscose e 4% de elastano) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m²) Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 - Valor aceito: Colunas:14,0/cm e Carreiras/cursos: 16,0/cm) Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 - (Valores aceitos: 4 ou 5) Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

03	1.510	UN	<p>Calça de Tactel, tecido:</p> <p>Microfibra (tactel) 100% poliéster gramatura 120 g/m²<u>Cores:</u> A definir.</p> <p><u>Características gerais:</u> Calça de tactel confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, cor a definir. Nas laterais, será inserido galão em tecido bordado com o nome do município solicitante no sentido horizontal, conforme especificação iniciando no cos e prolongando-se até a barra. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Silk- Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos.</p> <p><u>Bordados:</u> patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.</p> <p><u>Galão:</u> produzido em tear de tafetá 100% poliéster largura de 32 mm, fundo branco, listra nas</p>	R\$ 25,61	R\$ 38.671,10
----	-------	----	---	------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraisFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

laterais nas cores solicitadas, com inscrições no sentido horizontal na fonte BaskervilleTMed.

Estampa: Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch na perna esquerda de quem veste.

Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.

Características da confecção:

Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes, bitola 7 mm; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

			<p>LAUDOS:</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:</p> <p>TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER:</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% poliéster) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 120 g/m²) Densidade: ABNT NBR 10588:2015 (Valor aceito (urdume e trama): 75/cm) Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5)</p> <p>Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p>		
04	1.510	UN	<p>Jaqueta de Tactel: Tecidos: Microfibra (tactel) 100% poliéster gramatura 120 g/m² com forro de Dry 92% Poliéster e 8% Elastano 150g/m²</p> <p>Cores: A definir.</p> <p>Características gerais: Jaqueta confeccionada em tactel com recorte do mesmo tecido, cores a definir. A jaqueta será toda forrada em Dry 92% Poliéster e 8% Elastano fechada por meio de um zíper destacável de poliéster. Cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas,</p>	R\$ 61,07	R\$ 92.215,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

		<p>com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. "Punho com elástico em toda extensão feito com embanhador de 20 mm. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster. Gola com pesponto de 8 mm. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. No peito do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante do brasão do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola.</p> <p><u>Bordados:</u> patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.</p> <p><u>Galão:</u> produzido em tear de tafetá 100% poliéster largura de 32 mm, fundo branco, lista nas laterais nas cores solicitadas, com inscrições no sentido horizontal na fonte BaskervilleTMed.</p> <p><u>Estampa:</u> Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch no lado esquerdo de quem veste.</p> <p><u>Forro:</u> Composição: Dry 92% Poliéster e 8% Elastano 150g/m²</p> <p><u>Etiquetas:</u> etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada</p>		
--	--	--	--	--



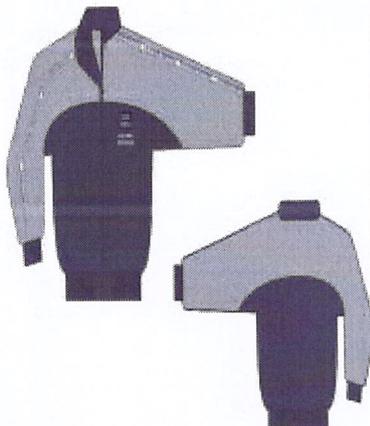
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira.



LAUDOS:

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER:

Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% poliéster)
Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 120 g/m²)
Densidade: ABNT NBR 10588:2015 (Valor aceito (urdume e trama): 75/cm) Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

TECIDO FORRO DRY POLIÉSTER E ELASTANO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

			<p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: Dry 92% Poliéster e 8% Elastano) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 150 g/m²) Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 (Valor aceito: Colunas: 14,0/cm e Carreiras/cursos: 15,0/cm) Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5) Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

05	1140	UN	<p>Bermuda de</p> <p>Helanca, tecido:</p> <p>Helanca 100%</p> <p>poliéster</p> <p>gramatur</p> <p>a</p> <p>265 g/m² <u>Cores:</u> A</p> <p>definir.</p> <p><u>Características gerais:</u> Bermuda confeccionada em helanca, cor a definir. Nas laterais terá frisos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da bermuda, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch. Cós liso com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajustada cintura no usuário. A bainha da bermuda será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós.</p> <p><u>Bordados:</u> patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.</p> <p><u>Estampa:</u> Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch na perna esquerda de quem veste.</p> <p><u>Etiquetas:</u> Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere</p>	R\$ 23,15	R\$ 26.391,00
----	------	----	---	-----------	---------------

Q

of



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.

Características da confecção:

Máquina overlock 2 agulhas para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e entre pernas; Máquina Interlock para frizamento nas laterais. Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das perna. Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0.



LAUDOS:

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

TECIDO CORPO:

Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% poliéster)
Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 265 g/m²)
Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 (Valor aceito: Colunas: 15,0/cm e Carreiras/cursos: 16,0/cm)
Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5). Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraiFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

07	1008	UN	<p>Short-Saia de</p> <p>Helanca, tecido:</p> <p>Helanca 100% poliéster</p> <p>gramatura 265 g/m²</p> <p><u>Cores:</u> A definir.</p> <p><u>Características gerais:</u> Short-saia de helanca confeccionada em helanca, cor a definir. Recorte na saia frontal no mesmo material do corpo, cor a definir, partindo do início de sua extremidade superior, próximo ao elástico, formando um triângulo até o meio da parte inferior da saia. Toda a cintura na deve possuir um elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao short e preso ao elástico uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na saia no lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante do brasão do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós.</p> <p><u>Bordados:</u> patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.</p> <p><u>Estampa:</u> Silk-Screen com o nome do município, cor a definir, localizado abaixo do patch na saia no lado esquerdo de quem veste.</p>	R\$ 24,62	R\$ 24.816,96
----	------	----	--	------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas

GeraisFone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.

Características da confecção: O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Máquina de overloque 2 agulhas para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas e na saia; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0.



LAUDOS:

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>TECIDO CORPO:</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% poliéster)</p> <p>Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 265 g/m²)</p> <p>Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 (Valor aceito: Colunas: 15,0/cm e Carreiras/cursos: 16,0/cm)</p> <p>Piling (método Martindale): ISO 12945-2:2000</p> <p>(Valores aceitos: 4 ou 5) Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p>		
--	--	--	--	--	--

LOTE 03 - MEIA ESCOLAR

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.510	PAR	<p>Meia soquete: Confeccionada em fios compostos de 77% algodão, 21% poliamida, 2% elastano, absorvente, cardado puro malha 10/1, na cor branca. Punho com construção canelada. Alvejamento será no próprio fio, pelo processo de alta temperatura, com peróxido de hidrogênio (H₂O₂) e resina amaciantes. No cano da meia haverá duas listas na cor a definir paralelas com distância de 0,5cm (aproximadamente) uma da outra, e medindo 0,4cm (aproximadamente) de largura. Seguir os padrões universais de medidas.</p> <p><u>Cores:</u> A definir</p>	R\$ 4,78	R\$ 7.217,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1				
		<p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:</p> <p>Composição - ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 77% algodão, 21% poliamida, 2% elastano)</p> <p>Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p>		

3.2 Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.3 O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação de realização de serviços e entrega de documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para fiscalização dos serviços, que somente atestará a realização dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Vistoriar os lotes e produtos adquiridos;

5.2 Efetuar os pagamentos até nos 30 (TRINTA) dias corridos após entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e emissão da ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Educação;

5.3 Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues;

5.5 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no seu edital e seus anexos;

5.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.9 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir defeitos, falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento;

5.11 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 6.1** O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município;
- 6.2** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto ou apresentarem defeitos, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado pela contratante;
- 6.3** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 6.4** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 6.5** Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de compra;
- 6.6** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- 6.7** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- 6.8** Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- 6.9 A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Autorização de Fornecimento), onde a empresa deverá obrigatoriamente entregar o objeto solicitado em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado.**
- 6.10** O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme condições e especificações contidas no EDITAL da CODAP (CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA) gerenciadora da ata de registro de preços aderida, parte integrante e inseparável do presente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1** A Administração, através da Secretaria / fundos e órgãos vinculados e conveniados sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa vistoria no produto, para liberação de pagamento. O responsável pelo recebimento será a Sra. Keylla Andrade Peixoto Lara, endereço eletrônico educacao@piracema.mg.gov.br e telefone (37) 3334-1168.
- 7.2** A Prefeitura Municipal de Piracema /MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto da presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Caberão rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA de indenização de qualquer espécie quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual não impede a aplicação das Sanções Administrativas do art. 87 entre outras, quais sejam:

I - advertência;

II – multa de 20% do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A parte CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante.

8.2 A contratada porventura declarada suspensa ou inidônea pelo município terá seus dados imediatamente encaminhados à C.G.U- Controladoria Geral da União para inclusão da empresa no C.E.I.S – cadastro nacional das empresa inidôneas e suspensas.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DAS MULTAS:

9.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do bem/ prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

9.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao bem desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.4 advertências por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.5 multas de até 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.6 suspensões temporárias do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

9.7 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.9 A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

9.10 descumprimentos das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.11 outras ocorrências que possam acarretar transtornos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.12 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses** para atender ao período de vigência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Considerando objeto desta licitação, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

11.2 Quanto ao preço, o mesmo é inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

Dotação Orçamentária:
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha: 198
02.06.10-12.365.1203.2082-3.3.90.30.00 - Ficha: 223
02.06.10-12.365.1203.2094-3.3.90.30.00 - Ficha: 248

Fonte de Recurso:
Fontes: 1.01 e 1.47
Fontes: 1.01 e 1.47
Fontes: 1.01 e 1.47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 16 de Novembro de 2021.

WESLEY

DINIZ:0364011

5643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Prefeito – WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2021.11.16

09:25:09 -03'00'

PAULO MENDES DA
SILVA:27612252600

Assinado digitalmente por PAULO MENDES DA SILVA:

27612252600

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=26306021000395,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,

OU=RFB e-CPF A1, CN=PAULO MENDES DA SILVA:27612252600

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.16 10:23:20-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.497.341/0001-57

Represe. Legal: PAULO MENDES DA SILVA

CPF: 276.122.526-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

Alipheia

CPF:

106.401.946-79

2)

João Paulo Machado da

CPF:

005725236-66